



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 766/2024.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Sansão Pereira (REPUBLICANOS) e Thammy Miranda (PSD) dispõe sobre a garantia de acesso universal e igualitário aos serviços de saúde no município de São Paulo, estabelecendo prazos máximos para a realização de consultas, exames e procedimentos, em conformidade com as diretrizes da ANS padronizando aos dos planos privados, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o Poder Público Municipal garantirá o acesso universal e igualitário dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de medidas que assegurem a eficiência da rede municipal de saúde. Para assegurar a eficiência dos atendimentos, será utilizado como parâmetro a Resolução Normativa ANS nº 566, de 29 de dezembro de 2022, ou qualquer norma que venha a substituí-la, padronizando os prazos de atendimento dos pacientes do SUS do município ao dos planos privados sempre que possível. Para a consecução do objetivo desta lei, ficam determinados os prazos máximos para a realização de consultas e procedimentos, com base nos parâmetros estabelecidos pela ANS para planos privados, a fim de proporcionar melhora no atendimento à população. Na hipótese de não cumprimento dos prazos estabelecidos, o Poder Público Municipal deverá garantir o atendimento em prestador não integrante da rede, assegurando o transporte do paciente se necessário.

Depreende-se da justificativa que acompanha a iniciativa que: "A adoção de práticas que se alinhem com as diretrizes da ANS contribuirá para a melhoria contínua do sistema de saúde municipal, promovendo a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto de lei, na forma do Substitutivo, com vistas a adequar a redação à técnica legislativa, bem como eliminar o art. 5º do projeto original.

Considerando que o projeto poderá aprimorar a qualidade do atendimento nos serviços de saúde municipais, a Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.



Em face do exposto e considerando que o projeto reafirma o Princípio da Igualdade no Acesso à Saúde, busca por eficiência e transparência no SUS e é um estímulo à redução de filas no atendimento, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em